



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2329/2024
26 DE MARÇO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica instituída uma gratificação especial aos servidores da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para cada um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando no exercício de suas funções.

Parágrafo Único: A presente “gratificação” não será incorporada ao salário do beneficiário de forma alguma.

Art. 2º – Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro da comissão que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo este período remunerado, como férias, licença prêmio, licença tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao efetivo desempenho de sua função na comissão.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 26 de março de 2024.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ
Praça Padre Alderigi, nº 216 – Centro – CEP: 37775-000
www.prefeitursrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1209

PREFEITURA DE
**SANTA
RITA DE
CALDAS**

